

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2844, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WS" de propriedade de WELTMAN LUIS MOURA DOS SANTOS, relativo as matrículas nº 19.839 e nº 19.840 CRI, de Ibaity/PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 3611, DE 27.01.2026, tendo como Requerente **WELTMAN LUIS MOURA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 011.XXX.109-11**, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WS**" de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n. 27 da quadra H, do loteamento residencial Serra Dourada, com área de 276,00m², em Ibaity – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrículas nº 19.839 e nº 19.840, do **CRI Ibaity**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaity, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaity/PR, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WS**" de propriedade de **WELTMAN LUIS MOURA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 011.XXX.109-11**, relativo ao lote objeto da matrícula 19.839 e 19.840, do CRI

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Ibaíti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do registro, junto ao CRI – Ibaíti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaíti/PR:

A) Unidade 01 de propriedade de Weltman Luis Moura dos Santos será composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº27 (vinte e sete) da quadra H, Loteamento Residencial Serra Dourada, em frente à Rua H, da planta geral da cidade de Ibaíti, com as seguintes dependências:

Composta de 01 (uma) área social, 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) área de circulação, 01 (uma) área de serviço e garagem. A residência "01" localiza-se no Térreo, de frente para à Rua H.

A residência "01" tem área construída de uso exclusivo de 102,19m²; área construída total 102,19m²; área útil 88,09m²; fração ideal do solo 0,5000; quota do terreno 129,48m², e 8,52m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,5000.

Indicação Fiscal: 01.00.003.0094.0184.001 - Inscrição do Imóvel: 452556.

Matrícula no CRI: 19.839.

b) Unidade 02 de propriedade de Weltman Luis Moura dos Santos será composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº27 (vinte e sete) da quadra H, Loteamento Residencial Serra Dourada, em frente à Rua H, da planta geral da cidade de Ibaíti, com as seguintes dependências:

Composta de 01 (uma) área social, 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) área de circulação, 01 (uma) área de serviço e garagem. A residência "01" localiza-se no Térreo, de frente para à Rua H.

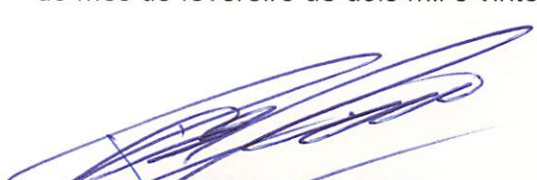
A residência "02" tem área construída de uso exclusivo de 102,19m²; área construída total 102,19m²; área útil 88,09m²; fração ideal do solo 0,5000; quota do terreno 129,48m², e 8,52m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,5000.

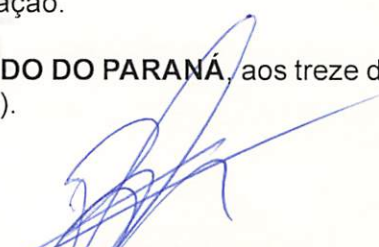
Indicação Fiscal: 01.00.003.0094.0184.002 - Inscrição do Imóvel: 483553.

Matrícula no CRI: 19.840.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador-Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º/03/2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2844, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL WS" de propriedade de WELTMAN LUIS MOURA DOS SANTOS, relativo as matrículas nº 19.839 e nº 19.840 CRI, de Ibaiti/PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **3611, DE 27.01.2026**, tendo como Requerente **WELTMAN LUIS MOURA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº **011.XXX.109-11**, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMINIO RESIDENCIAL WS**" de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n. 27 da quadra H, do loteamento residencial Serra Dourada, com área de 276,00m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrículas nº 19.839 e nº 19.840, do **CRI Ibaiti**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "**CONDOMINIO RESIDENCIAL WS**" de propriedade de **WELTMAN LUIS MOURA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº **011.XXX.109-11**, relativo ao lote objeto da matrícula



19.839 e 19.840, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do registro, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

A) Unidade 01 de propriedade de Weltman Luis Moura dos Santos será composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº27 (vinte e sete) da quadra H, Loteamento Residencial Serra Dourada, em frente à Rua H, da planta geral da cidade de Ibaiti, com as seguintes dependências:

Composta de 01 (uma) área social, 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) área de circulação, 01 (uma) área de serviço e garagem. A residência "01" localiza-se no Térreo, de frente para à Rua H. A residência "01" tem área construída de uso exclusivo de 102,19m²; área construída total 102,19m²; área útil 88,09m²; fração ideal do solo 0,5000; quota do terreno 129,48m², e 8,52m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,5000.

Indicação Fiscal: 01.00.003.0094.0184.001 - Inscrição do Imóvel: 452556.

Matrícula no CRI: 19.839.

b) Unidade 02 de propriedade de Weltman Luis Moura dos Santos será composta de parte de lote de terreno urbano sob o nº27 (vinte e sete) da quadra H, Loteamento Residencial Serra Dourada, em frente à Rua H, da planta geral da cidade de Ibaiti, com as seguintes dependências:

Composta de 01 (uma) área social, 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) área de circulação, 01 (uma) área de serviço e garagem. A residência "01" localiza-se no Térreo, de frente para à Rua H. A residência "02" tem área construída de uso exclusivo de 102,19m²; área construída total 102,19m²; área útil 88,09m²; fração ideal do solo 0,5000; quota do terreno 129,48m², e 8,52m² de uso de área comum para lazer e passagens, fração ideal de solo 0,5000.

Indicação Fiscal: 01.00.003.0094.0184.002 - Inscrição do Imóvel: 483553.

Matrícula no CRI: 19.840.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador-Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA